



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

LEI N.º 1602/2026

Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº **05**, da quadra nº **26**, com área de **233,331** metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público em meados da década de 80 (oitenta) do século passado, pendente de matrícula imobiliária, transcrita sob nº 2.551 junto à Circunscrição Imobiliária de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, em 14,00 metros, confrontando com a Rua Cometa; pelo lado direito, em 19,333 metros, confrontando com o Lote 06; pelo lado esquerdo, em 14,00 metros, confrontando com o Lote 07; e pelos fundos, em 14,981 metros, confrontando com o Lote 10.

Parágrafo Único – a autorização para a desincorporação do patrimônio público municipal deu-se através do artigo 3º, da Lei Municipal nº 005, de 15 de Junho de 1974.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome do seguinte adquirente:

JOSEFA BALBINA PESSOA, portadora do RG nº. 8.259.051-0 SESP PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 060.623.569-80, residente a Rua Estrela Polar, número 409, Centro, Quinta do Sol, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – O (a) Tabelião (ã) deverá constar na Escritura Pública de Venda e Compra, que trata-se de **“regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 22 de Setembro de 2026.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/2026
PROJETO DE LEI N.º 058/2026

Referenda a alienação do
imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº **05**, da quadra nº **26**, com área de **233,331** metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público em meados da década de 80 (oitenta) do século passado, pendente de matrícula imobiliária, transcrita sob nº 2.551 junto à Circunscrição Imobiliária de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, em 14,00 metros, confrontando com a Rua Cometa; pelo lado direito, em 19,333 metros, confrontando com o Lote 06; pelo lado esquerdo, em 14,00 metros, confrontando com o Lote 07; e pelos fundos, em 14,981 metros, confrontando com o Lote 10

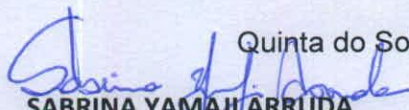
Parágrafo Único – a autorização para a desincorporação do patrimônio público municipal deu-se através do artigo 3º, da Lei Municipal nº 005, de 15 de Junho de 1974.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome do seguinte adquirente:

JOSEFA BALBINA PESSOA, portadora do RG nº. 8.259.051-0 SESP PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 060.623.569-80, residente a Rua Estrela Polar, número 409, Centro, Quinta do Sol, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – O (a) Tabelião (ã) deverá constar na Escritura Pública de Venda e Compra, que trata-se de **“regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Quinta do Sol, 22 de setembro de 2026.

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 – Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 058/2026

SUMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

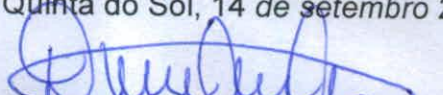
ATA

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis, às 19:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira – Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **PROJETO DE LEI Nº 058/2026**: De autoria do **PODER EXECUTIVO** que Referenda alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 05, da quadra nº 26, com área de 233,331 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público em meados da década de 80 (oitenta) do século passado, pendente de matrícula imobiliária, transcrita sob nº 2.551 junto à Circunscrição Imobiliária de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 14 de setembro 2026.


Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 058/2026

SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

PARECER

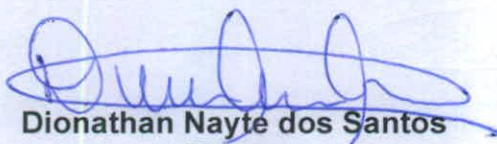
RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 03/09/2026 e encaminhado à Comissão competente no dia 08/09/2026, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 14 de setembro de 2026, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei nº 058/2026**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 14 de setembro 2026.


Dionathan Nayte dos Santos
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

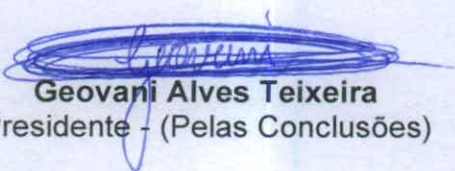
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 058/2026

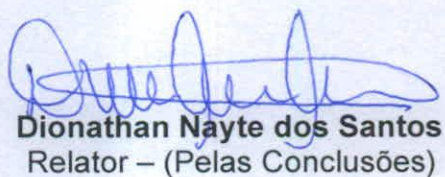
SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

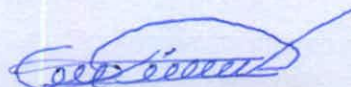
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 14 de setembro de 2026.


Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator - (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 058/2026

SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel
e dá outras providências.

ATA

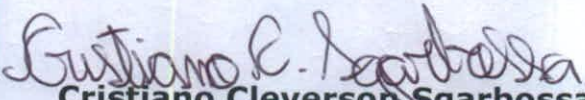
Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Edmar Silva de Figueredo – Presidente Valdeci Ribeiro de Maia - Relator e Cristiano Cleverson Sgarbossa - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **PROJETO DE LEI Nº 058/2026** de autoria do **PODER EXECUTIVO** que referenda alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 05, da quadra nº 26, com área de **233,331** metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público em meados da década de 80 (oitenta) do século passado, pendente de matrícula imobiliária, transcrita sob nº 2.551 junto à Circunscrição Imobiliária de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 14 de setembro de 2026.


Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)


Valdeci Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)


Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 058/2026

SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

PARECER

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 03/09/2026 e encaminhado à Comissão competente no dia 08/09/2026, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 14 de setembro de 2026, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei nº 058/2026**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 14 de setembro de 2026.


Valdecir Ribeiro de Maia
Relator



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 058/2026

SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Edmar Silva de Figueredo, Valdecir Ribeiro de Maia e Cristiano Cleverson Sgarbossa com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 14 de setembro de 2026.

Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)

Valdecir Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)

Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 058/2026

Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº **05**, da quadra nº **26**, com área de **233,331** metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público em meados da década de 80 (oitenta) do século passado, pendente de matrícula imobiliária, transcrita sob nº 2.551 junto à Circunscrição Imobiliária de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, em 14,00 metros, confrontando com a Rua Cometa; pelo lado direito, em 19,333 metros, confrontando com o Lote 06; pelo lado esquerdo, em 14,00 metros, confrontando com o Lote 07; e pelos fundos, em 14,981 metros, confrontando com o Lote 10.

Parágrafo Único – a autorização para a desincorporação do patrimônio público municipal deu-se através do artigo 3º, da Lei Municipal nº 005, de 15 de Junho de 1974.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome do seguinte adquirente:

JOSEFA BALBINA PESSOA, portadora do RG nº. 8.259.051-0 SESP PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 060.623.569-80, residente a Rua Estrela Polar, número 409, Centro, Quinta do Sol, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – O (a) Tabelião (ã) deverá constar na Escritura Pública de Venda e Compra, que trata-se de **“regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 02 de Setembro de 2026.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058/2026

Quinta do Sol, 02 de Setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências, para apresentar o Projeto de Lei nº 058/2026, que referenda alienação do imóvel constituído pela data de terras nº nº **05**, da quadra nº **26**, com área de **233,331** metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público em meados da década de 80 (oitenta) do século passado, pendente de matrícula imobiliária, transcrita sob nº 2.551 junto à Circunscrição Imobiliária de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, em 14,00 metros, confrontando com a Rua Cometa; pelo lado direito, em 19,333 metros, confrontando com o Lote 06; pelo lado esquerdo, em 14,00 metros, confrontando com o Lote 07; e pelos fundos, em 14,981 metros, confrontando com o Lote 10.

Autoriza, também, o Chefe do Executivo, a assinar a escritura pública de compra e venda, DESDE que nela conste **“regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”**.

Na oportunidade, reitero ao honorável Presidente e aos honrados vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

À EXMA. SRA
SABRINA YAMAJI ARRUDA
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
QUINTA DO SOL – PR.